DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Município de Mondaí/SC

Setor requisitante: Secretaria Municipal de Saúde

Responsável pela Demanda: Tassiane Rodrigues

1. Objeto: Contratação de seguro para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC.

2. Justificativa da necessidade da contratação:

A contratação de seguro veicular para o veículo FORD/Transit, placas RYO4E27, pertencente a frota do Fundo Municipal de Mondaí/SC se justifica pela necessidade de proteger o patrimônio público, garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e reduzir os riscos financeiros decorrentes de acidentes, sinistros, furtos, roubos e demais ocorrências envolvendo os veículos oficiais.

O veículo pertencente à Secretaria Municipal de Saúde desempenha papel fundamental na execução das atividades operacionais do Município de Mondaí/SC, sendo utilizado diariamente no transporte de pacientes e demais ações voltadas ao interesse coletivo.

Nesse contexto, a contratação de seguro automotivo constitui medida indispensável para assegurar maior segurança operacional e eficiência na prestação dos serviços públicos, evitando prejuízos ao erário e possibilitando maior agilidade na recuperação ou reparação dos veículos em caso de acidentes ou danos.

O seguro com cobertura para Danos Materiais, Danos Corporais, Morte, Invalidez Permanente e Despesas Médicas oferece proteção ampla tanto ao Município quanto aos terceiros eventualmente envolvidos em sinistros, garantindo cobertura para reparação de danos materiais, despesas médicas, indenizações por lesões corporais e proteção aos ocupantes dos veículos oficiais.

A necessidade da contratação também envolve a cobertura do Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO) exigido pelo Departamento de Transportes e Terminais de Santa Catarina (DETER/SC) para empresas e profissionais que atuam com transporte intermunicipal de passageiros, sendo tal seguro obrigatório.

Assim, a presente contratação atende ao interesse público ao assegurar a proteção do patrimônio público municipal, promover maior economicidade administrativa, reduzir despesas inesperadas com manutenção e indenizações, além de garantir a continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos prestados à população.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	LOTE 1				
1	**SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V** Marca Modelo: FORD. Ano/modelo: 2023/2024. Combustível: Diesel. Placa: RYO4E27. Chassi: WFOGTTBF6RU011953. Lotação: 15+1 passageiros. Coberturas: CASCO: R$ 288.918,00; Danos Materiais: R$ 350.000,00; Danos Corporais R$ 350.000,00; APP - Morte e Invalidez: R$ 70.000,00 cada; VIDROS: R$ 50.000,00; RETROVISORES: R$ 1.700,00; LANTERNAS: R$ 700,00; VIDRO TRASEIRO: R$ 700,00; FARÓIS: R$ 1.000,00; PARA-BRISA: R$ 2.000,00. Assistência 24 horas (guincho e táxi sem limite de KM). CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde).	UN	01	R$ 1.552,75	R$ 1. 552,75
2	**SEGURO DO VEÍCULO FORD/TRANSIT 2.0 16V** Marca Modelo: FORD. Ano/modelo: 2023/2024. Combustível: Diesel. Placa: RYO4E27.	UN	01	R$ 1.898,17	R$ 1.898,17

	Chassi: WFOGTTBF6RU011953. Lotação: 15+1 passageiros. **RCO - Responsabilidade Civil Obrigatória – Danos corporais e/ou materiais aos passageiros. Valor de cobertura: R$ 1.600.000,00**. CNPJ para emissão da Nota Fiscal: 11.386.903/0001-79 (Fundo Municipal da Saúde).				
	TOTAL				**R$ 3.450,92**

4. Grau de prioridade da compra: Alto.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação: Novembro 2026.

6. Estimativa de valor: R$ 3.450,92 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e noventa e dois centavos).

7. Prazo de entrega/execução:

O prazo de emissão da apólice será de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento.

Outros veículos de propriedade do Município que não fazem parte desta contratação poderão, ao longo da vigência desta, serem inseridos obedecendo às normas de inclusão por endosso.

A emissão deverá resultar em uma única apólice, que ocorrerá por meio eletrônico, não gerando custo para a Administração Pública.

Deverá no mínimo constar na apólice: a) Identificação e descrição de cada veículo com suas devidas especificações. b) Prêmios discriminados por cobertura.

A CONTRATADA deverá colocar à disposição do CONTRATANTE central de comunicação para aviso de sinistro, 24 (vinte e quatro) horas por dia durante 7 (sete) dias da semana.

A central poderá funcionar por e-mail, telefone ou serviço online, com acessibilidade em todo o território nacional.

Após registro de sinistro, por um dos meios acima elencados, a CONTRATADA terá no máximo 5 (cinco) dias, a contar da data do registro, para realizar a vistoria no veículo e proceder à liberação do serviço a ser executado.

Havendo a necessidade de reboque, a CONTRATADA deverá atender em um prazo máximo de 3 (três) horas após o aviso de sinistro.

Quaisquer alterações tais como: inclusão, substituição e exclusão de veículos na apólice poderão ser solicitadas pelo Município e processadas pela seguradora, mediante endosso.

Poderá ser solicitada, mediante emissão de endosso, correção de nome do segurado, endereço, local de permanência e unidade da federação para utilização do veículo, chassi e placas dos veículos emitidos erroneamente, entre outras necessidades referentes ao objeto desta contratação, durante o período da vigência da apólice.

A emissão de Endosso não deverá ser superior ao prazo de 15 (quinze) dias, a contar de pedido expresso efetuado pelo Município de Mondaí/SC.

Os valores de franquias considerados especificamente para ocorrência de sinistros com substituições unicamente de itens como para-brisa frontal, retrovisores, faróis, lanternas e vidros (incluído os vidros traseiros) não deverá exceder o limite estipulado na proposta.

A franquia de que trata este item será aplicada de acordo com a quantidade de peças sinistradas. Assim, por exemplo, se houver a quebra simultânea de um farol e uma lanterna, será cobrada uma franquia para o farol e outra para a lanterna.

Em havendo sinistro com a necessidade específica de troca de lente de retrovisores e reparo em trincas de para-brisas, a CONTRATADA não cobrará franquia para esses serviços.

Dos Sinistros: Quebra de para-brisas, total ou parcial, faróis e/ou lanternas, retrovisores, vidros. Responsabilidade Civil Facultativa (RCF – Danos Materiais e Corporais). Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO – Danos Corporais e Materiais). Cobertura adicional de assistência 24 (vinte e quatro) horas, com os seguintes serviços mínimos: a) Chaveiro; b) Reboque ou transporte do veículo segurado em caso de acidente, pane mecânica ou elétrica, até a oficina autorizada pela CONTRATADA; c) Transporte da pessoa segurada por imobilização do veículo segurado; transporte das pessoas seguradas por roubo ou furto do veículo.

Ocorrendo sinistro, a seguradora deverá realizar o exame das causas e as circunstâncias no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis para caracterizar o risco, suas consequências e concluir sobre a cobertura.

Decorrido o prazo estabelecido acima e, caso não haja pronunciamento por parte da seguradora, o Município poderá autorizar a realização de correção do dano, devendo a seguradora arcar com o ônus da execução integralmente.

Não será fixado prazo para comunicação de sinistro podendo ser realizado a critério do Município.

O prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistro não poderá ser superior a 30 (trinta) dias do aviso de sinistro.

Todas as despesas de salvamento durante e após a ocorrência de um sinistro ocorrerão, obrigatoriamente, por conta da seguradora.

Os danos materialmente comprovados, causados pela seguradora ou por terceiros, na tentativa de evitar o sinistro ou minorar o dano ou salvar a coisa serão de total responsabilidade da seguradora.

Na ausência de cobertura específica, deverá ser utilizado até a totalidade do limite máximo da garantia contratada para cobrir despesas de salvamento e os danos materiais comprovadamente causados pelo Município e/ou por terceiros na tentativa de evitar o sinistro, minorar o dano ou salvar a coisa.

Será caracterizada a indenização integral quando os prejuízos, resultantes de um mesmo sinistro, atingirem ou ultrapassarem a quantia de 75% (setenta e cinco por cento) do valor referenciado.

Em caso de indenização integral a seguradora não poderá deduzir, do valor referenciado, valores concernentes a avarias previamente constatadas.

Na liquidação de sinistros por indenização integral, o documento de transferência de propriedade do veículo deverá ser previamente preenchido com os dados da proprietária do veículo e da sociedade seguradora.

8. Vinculado ou dependente da contratação de outro Documento de Formalização de Demanda: Não

9. Indicação do fiscal do contrato/ata de registro de preço: Décio José Machry.

Mondaí/SC, na data da assinatura eletrônica.

gov.br
Documento assinado digitalmente
TASSIANE RODRIGUES
Data: 12/11/2026 13:45:13-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TASSIANE RODRIGUES
Assistente Administrativo
Responsável pelo DFD